



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**1. INTRODUÇÃO:**

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão antecedente, que atendia apenas à população atada ao mercado de trabalho formal, excluindo boa parte da sociedade do acesso aos serviços públicos de saúde. A CRFB/88 universalizou o direito à saúde, todos os brasileiros teriam direito de receber assistência estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o SUS em seu artigo 4º como “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”.

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, § 1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24-26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.

A transferência do gerenciamento de serviços de saúde foi prevista, originalmente, no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, documento referencial da reforma gerencial promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que previa a “*publicização*” dos serviços não exclusivos de Estado para entidades sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais e que assinassem contrato de gestão com o poder público.

Nesse contexto da Reforma do Estado surgiram as denominadas Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

As Organizações Sociais são um novo tipo de Entidade, disciplinadas na esfera federal pela Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, tendo na esfera desta municipalidade a Lei n.º 1951, de 17 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto n.º 1985/2015.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Santa Maria Madalena, com altitude aproximada de 632 metros, está localizada na Região Serrana do Estado do Rio, que também abrange os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes, numa distância de 223 km da Cidade do Rio de Janeiro, 95 km de Nova Friburgo e 88 km de Macaé.

- Altitude – 632 metros
- Área - 816,8 km<sup>2</sup>
- Latitude Sul - '21°57'19"
- Longitude Oeste - '42°00'29"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



O município tem uma área total de 815,3 quilômetros quadrados, correspondentes a 11,7% da área da Região Serrana. O município faz divisa ao Norte com São Fidélis, à Leste com Campos dos Goytacazes, ao Sul, Conceição de Macabu e Trajano de Moraes e à Oeste, São Sebastião do Alto.

**Distritos :**

1º distrito – Santa Maria Madalena com 210,1 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000
2º distrito – Triunfo com 62,1 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000
3º distrito – Santo Antônio do Imbé com 234,11 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000
4º distrito – Dr. Loreti com 95,5 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000
5º distrito – Renascença com 51,2 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000
6º distrito – Sossego do Imbé com 103,7 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000
7º distrito – Osório Bersot com 58,59 km <sup>2</sup> – CEP 28770-000

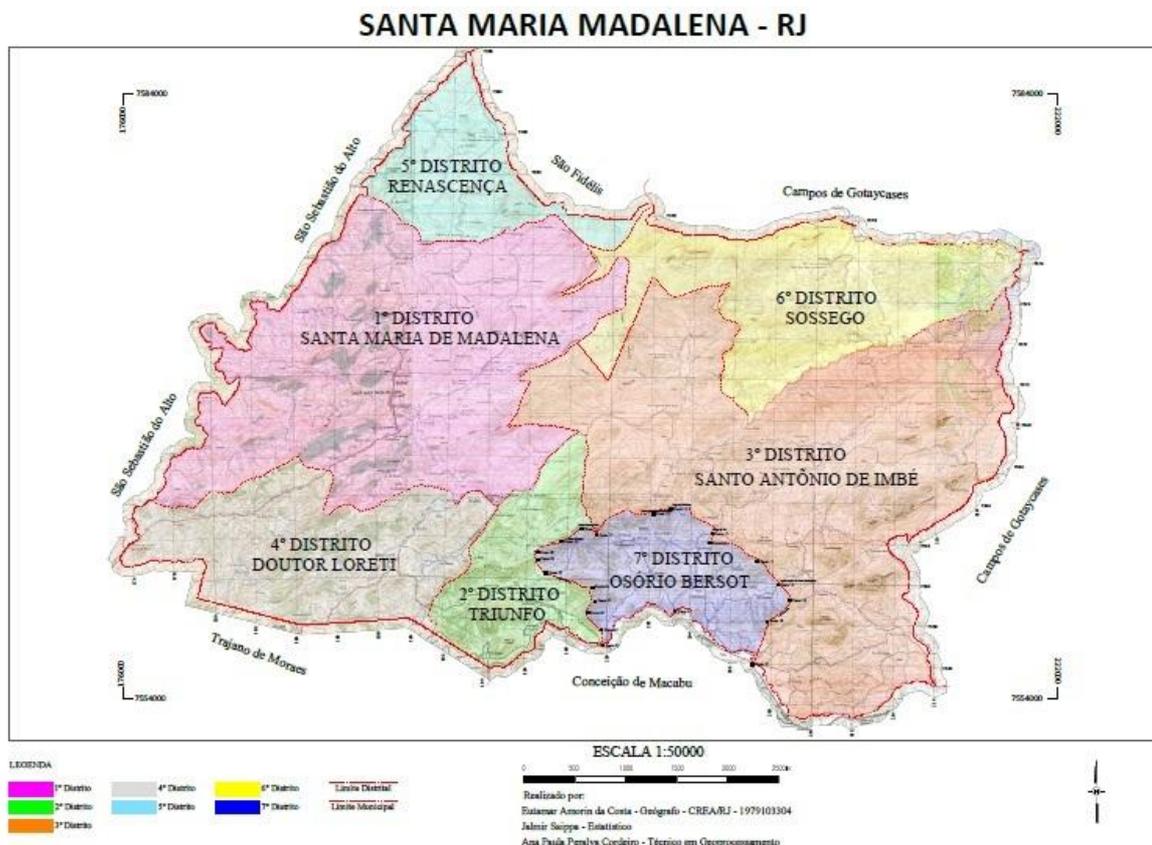
Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

O principal acesso à cidade é pela RJ-182, que chega à BR-101 via Conceição de Macabu, a leste. A RJ-174 segue para Trajano de Moraes, ao sul. A rodovia RJ-146, em conexão com a RJ-172 a oeste, acessa a artéria RJ-116 (BR-492 no plano rodoviário federal) em Macuco, passando por São Sebastião do Alto. Outras estradas de terra que servem o município são a RJ-180 e a RJ-190.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A imagem a seguir apresenta o mapa do município capturado do Google Maps:



## 2.1. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS:

Em 2010 (IBGE), Santa Maria Madalena tinha uma população de 10.321 habitantes, correspondente a 1,3% do contingente da Região Serrana, com uma proporção de 104,5 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 12,67 habitantes por km<sup>2</sup>, contra 116 habitantes por km<sup>2</sup> de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 57% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município diminuiu 1,5%, a 3ª maior redução no estado.

### População Total, por Gênero, Rural/Urba - Município - Santa Maria Madalena - RJ

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	10.850	100,00	10.476	100,00	10.321	100,00
População residente masculina	5.628	51,87	5.341	50,98	5.275	51,11
População residente feminina	5.222	48,13	5.135	49,02	5.046	48,89

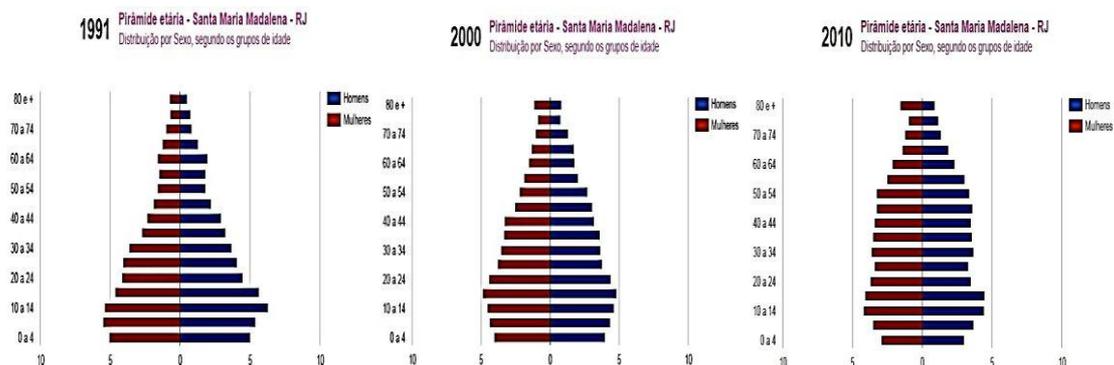


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>População urbana</b>	4.627	42,65	5.530	52,79	5.932	57,48
<b>População rural</b>	6.223	57,35	4.946	47,21	4.389	42,52

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 55,13% para 47,57% e a taxa de envelhecimento, de 9,11% para 10,14%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 66,18% e 7,09%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

**Estrutura Etária da População - Município - Santa Maria Madalena – RJ**

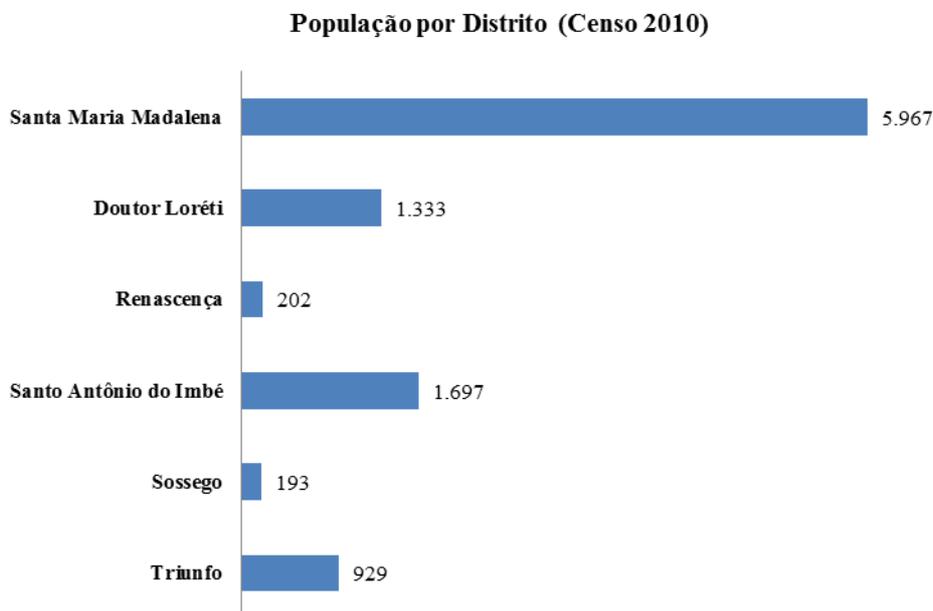
<b>Estrutura Etária</b>	<b>População (1991)</b>	<b>% do Total (1991)</b>	<b>População (2000)</b>	<b>% do Total (2000)</b>	<b>População (2010)</b>	<b>% do Total (2010)</b>
<b>Menos de 15 anos</b>	3.552	32,74	2.769	26,43	2.280	22,09
<b>15 a 64 anos</b>	6.529	60,18	6.753	64,46	6.994	67,76
<b>População de 65 anos ou mais</b>	769	7,09	954	9,11	1.047	10,14
<b>Razão de dependência</b>	66,18	-	55,13	-	47,57	-
<b>Taxa de envelhecimento</b>	7,09	-	9,11	-	10,14	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A população local, de acordo com o censo 2010, distribuía-se no território municipal conforme o gráfico a seguir:

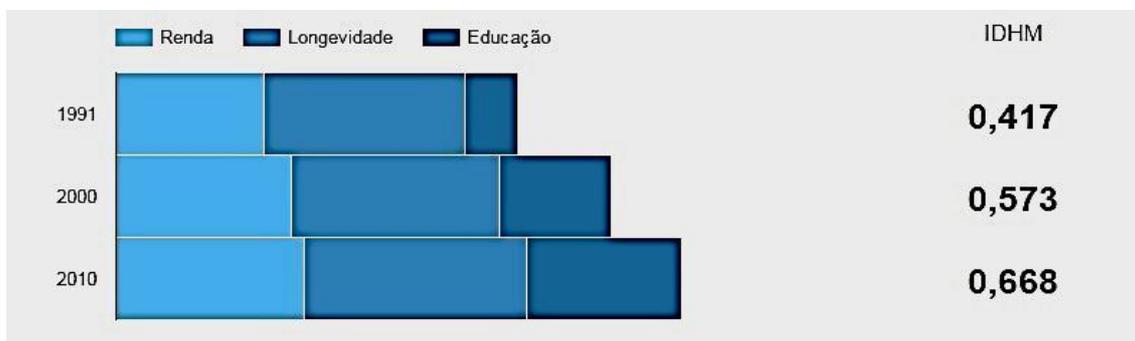


Fonte: IBGE

Segundo o levantamento, o município possuía 5.054 domicílios, dos quais 15,6% eram de uso ocasional. Ainda conforme o censo, não tinha domicílios localizados em aglomerado subnormal. A população de Santa Maria Madalena, em 2018, foi estimada em 10.417 pessoas.

## 2.2. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM):

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Santa Maria Madalena é 0,668, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,797, seguida de Renda, com índice de 0,672, e de Educação, com índice de 0,556.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Município - Santa Maria Madalena - RJ**

IDHM e componentes	1991	2000	2010
<b>IDHM Educação</b>	0,190	0,400	0,556
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	18,12	27,45	41,40
% de 5 a 6 anos na escola	52,91	86,73	100,00
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	14,12	48,11	81,26
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	5,09	37,52	38,83
% de 18 a 20 anos com médio completo	5,55	20,62	37,91
<b>IDHM Longevidade</b>	0,719	0,749	0,797
Esperança de vida ao nascer	68,16	69,96	72,79
	0,530	0,627	0,672
Renda per capita	216,76	395,00	522,66

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

**2.3. MORTALIDADE:**

**2.3.1. MORTALIDADE GERAL:**

**Óbitos por Capítulo CID-10 e Ano do Óbito**

Capítulo CID-10	2012	2013	2014	2015	2016	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	4	5	1	4	15
II. Neoplasias (tumores)	22	9	11	12	13	67
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	1	-	3	-	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	8	10	7	2	2	29
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	1	1	1	3
VI. Doenças do sistema nervoso	-	1	-	3	2	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	21	23	25	18	30	117
X. Doenças do aparelho respiratório	11	9	8	4	10	42
XI. Doenças do aparelho digestivo	1	4	3	1	5	14
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	1	-	-	-	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	2	6	3	3	15
XV. Gravidez parto e puerpério	1	-	1	-	-	2
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	1	-	1	3
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	1	1	1	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	10	9	10	7	9	45
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	4	10	6	7	5	32
Total	81	84	85	63	86	399

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

**Óbitos por Capítulo CID-10 e Faixa Etária - Período 2016**

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	15 a 19 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	-	1	-	-	3	4
II. Neoplasias (tumores)	-	1	1	-	2	4	2	3	13
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	-	-	1	-	-	1	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	-	-	1	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	-	1	1	-	-	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	2	4	4	5	4	11	30
X. Doenças do aparelho respiratório	-	-	-	1	2	-	2	5	10
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	-	1	-	1	2	1	5
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	-	-	1	-	2	3
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	-	-	-	-	-	-	-	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	-	-	-	-	-	-	-	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	-	-	1	-	2	6	9
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	2	-	-	1	-	-	2	5
Total	2	3	3	6	13	12	13	34	86

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

**2.3.2. MORTALIDADE INFANTIL:**

**Óbitos por Capítulo CID-10 e Ano do Óbito**

Capítulo CID-10	2010	2011	2013	2014	2015	2016	Total
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	5	1	1	-	1	9
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	-	1	1	1	5
Total	2	6	1	2	1	2	14

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

**Óbitos por Capítulo CID-10 e Faixa etária 1- Período 2016**

Capítulo CID-10	0 a 6 dias	Total
-----------------	------------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1
Total	2	2

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

#### 2.4. MORBIDADE:

##### Internações por Capítulo CID-10 e Faixa Etária 1 - Período: Set/2017-Ago/2018

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80	Total
												anos e mais	
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	2	-	3	1	1	3	1	1	1	13
II. Neoplasias (tumores)	-	-	-	-	-	-	2	7	1	-	-	1	11
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	1	-	-	-	-	-	2	1	5	2	4	15
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	2
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	-	-	-	1	1	2	4	8	5	7	28
X. Doenças do aparelho respiratório	1	1	-	-	1	1	1	1	2	7	2	8	25
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	-	-	-	3	1	10	6	7	4	1	32
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	2	1	3	4	6	9	3	-	2	31
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	2	1	1	1	7	7	7	3	3	7	8	47
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	2	8	3	1	-	-	-	-	14
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	1	-	-	1	1	2	2	3	2	2	1	3	18
Total	2	4	2	7	7	28	23	41	32	36	23	36	241

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

##### Internações por Capítulo CID-10 e Ano atendimento

Capítulo CID-10	2014	2015	2016	2017	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	38	31	51	26	146
II. Neoplasias (tumores)	12	10	12	16	50
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	5	6	6	3	20
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	39	32	31	38	140
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	1	-	2
VI. Doenças do sistema nervoso	26	19	5	1	51
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	2	-	-	3
IX. Doenças do aparelho circulatório	79	48	70	37	234
X. Doenças do aparelho respiratório	64	58	75	55	252



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

XI. Doenças do aparelho digestivo	63	58	38	51	210
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	55	77	65	28	225
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	9	9	10	11	39
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	84	68	57	63	272
XV. Gravidez parto e puerpério	71	38	24	27	160
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	5	2	-	2	9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	66	37	32	31	166
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	1	-	-	1
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	4	-	1	5
Total	618	500	477	390	1985

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

### 3. JUSTIFICATIVA:

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional das Unidades, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas prestadas à população do Município de Santa Maria Madalena, sempre foi pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas, garantindo atendimento prioritário da demanda, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde por meio de parcerias com entidades sem finalidade lucrativa é a estratégia atualmente adotada por diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos. Ao mesmo tempo, mantendo sua capacidade para cumprir sua missão que é de "Coordenar a formulação da Política Municipal de Saúde, promover a sua implementação e permanente avaliação, em sintonia com as demandas do município cooperando no fortalecimento das ações locais de saúde, de modo a garantir o desenvolvimento de ações e serviços que respeitem os princípios do SUS, com a participação dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Santa Maria Madalena".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente e, por outro, responder as necessidades de saúde da população, por meio da oferta de ações e serviços de saúde.

O modelo de Organizações Sociais de Saúde (OSS), já comprovado por estudos, melhora a qualidade ao assegurar um atendimento mais integral aos pacientes, através do cumprimento de protocolos de serviços testados por processos que garantem excelência na qualidade assistencial.

Os melhores resultados alcançados nas unidades de saúde sob o regime de OSS podem ser atribuídos a autonomia na seleção e na contratação de seus gerentes, na alocação e distribuição dos recursos orçamentários, na contratação e demissão de pessoal, na definição de processos de remuneração, no pagamento de incentivos associados ao desempenho e na definição dos contratos com fornecedores, com a forma mais flexível os processos de licitação, a capacidade de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permite um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando as unidades de saúde a terem um ganho de eficiência. Ao mesmo tempo, o modelo de OSS permite melhor monitoramento e avaliação dos resultados pelo gestor ao enviar, de forma transparente, dados eletrônicos sobre resultados vinculados às metas de saúde acordadas.

Pelos motivos apresentados, adotou-se o modelo de gerenciamento das unidades de saúde municipais por organizações sociais.

O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania. Entretanto, em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do poder público, mesmo administrado e prestado por uma entidade privada sem fins lucrativos, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a organização social será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos.

O estudo para contratação de OSS levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante **aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade**, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

A vantajosidade da OSS pode ser enfocada por diferentes aspectos. Pode ser privilegiado a dimensão econômica, visto que deve trabalhar com o princípio da eficiência, ou outros aspectos, como o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde pelas unidades sob gerenciamento de OSS será estabelecida no Contrato de Gestão, instrumento no qual serão detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, possibilitando assegurar que a unidade apresente os resultados planejados.

É importante salientar que a implantação da modelagem de Contrato de Gestão introduz aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como, estabelece as metas de produção quantitativas e qualitativas, como também os indicadores de qualidade assistencial.

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Organização Social de Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas atividades contratadas, com emprego de pessoal altamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias, desenvolvendo as atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público, denominado Organização Social de Saúde.

#### **4. OBJETO:**

4.1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito do Município de Santa Maria Madalena, para a celebração de Contrato de Gestão para **Operacionalização e execução dos serviços de gestão de saúde do Hospital Municipal Baliseu Estrela, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Maria Madalena onde a cobertura da Equipe de Saúde da Família - ESF acontece através de três ESF, localizadas nas seguintes áreas: Área rural - PSF Manoel de Moraes, abrangendo duas áreas em anexo (Loretti e Vila Sampaio), Área rural - PSF Triunfo, abrangendo cinco áreas em anexo (Osório Bersot, Sossego do Imbé, Santo Antônio do Imbé, Agulha dos Leais e Brinco) e Área urbana – PSF Colombiano de Almeida Santos – Arrachadouro, abrangendo quatro áreas em anexo (Terras Frias, Ribeirão Santíssimo, Barra Linda e Alto Imbé)**, localizados no Município de Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência, devendo observar, ainda:

4.1.1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme este Termo de Referência;

4.1.2. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, para utilização durante o atendimento prestado nas unidades de saúde;

4.1.3. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

4.1.4. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das unidades ambulatoriais e hospitalares;

4.1.5. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades ambulatoriais e hospitalares, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

4.1.6. Operacionalização do atendimento, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das unidades de saúde do município de Santa Maria Madalena;

4.1.7. Implementação de dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento ambulatorial e internação, visando o cuidado integral;

#### **5. INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE:**

##### **5.1. HOSPITAL BASILEU ESTRELA:**

##### **5.1.1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O Hospital Municipal Basileu Estrela está localizado Rua Barão de Macabu, 17 – Centro – Santa Maria Madalena, cadastrado com o CNES: 5095824.

O Hospital é referência para os residentes do município de Santa Maria Madalena.

**5.1.2. SERVIÇOS E PRODUÇÃO ASSISTENCIAL:**

Os serviços ofertados pelo Hospital Municipal Basileu Estrela abrangem atenção ambulatorial, pronto atendimento e internação.

Na atenção ambulatorial estão compreendidas as consultas eletivas de clínica médica, pediatria, obstetrícia, neurologia, cardiologia, ortopedia e cirurgia geral.

O pronto atendimento tem funcionamento urgência 24 horas, prestando atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento ao Hospital Municipal ou demais serviços hospitalares de maior complexidade.

Dentre os procedimentos de investigação diagnóstica, estão análises clínicas, raio x e eletrocardiograma.

Número de consultas previstas para o ambulatório:

CONSULTAS	ESTIMATIVA/MÊS
Especialidades médicas	500

Saídas hospitalares:

ESPECIALIDADE	SAÍDAS/MÊS
Cínica Médica	27
Cirúrgica	16
Obstétrica	4
Pediatria	3

**5.1.3. ESTRUTURA FÍSICA:**

O hospital estrutura-se com perfil de hospital geral de baixa complexidade, com serviço de pronto atendimento e ambulatório de especialidades médicas. Apresenta área física distribuída em pavimento térreo e piso superior, contém 20 leitos operacionais e 02 salas cirúrgicas. O pronto socorro contém recepção, consultórios, sala de estabilização, sala de curativo, sala de gesso, sala de observação com 02 leitos, conforme quadro abaixo:

AMBIENTE	QUANTIDADE
Prédio antigo	
1º Piso (Metragem estimada em 494,65 m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>
01 Sala de trauma	23,78
01 Sala de estabilização	30,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

01 Consultório	8,96
01 Recepção	19,20
01 Sala de Radiografia	26,88
02 Slas de curativos	18,36
01 UPG	12,00
02 Repouso de funcionários	25,20
01 Maternidade	42,34
01 Posto de Enfermagem	8,00
01 Sala de parto	39,60
01 Isolamento	7,56
01 Berçário	8,64
01 Espurgo	9,60
01 Quarto do médico	12,32
03 banheiros	20,04
Área de circulação	181,43
	<b>494,65</b>
<b>Térreo (Metragem estimada em 486,60 m<sup>2</sup>)</b>	
02 Enfermarias	132,66
01 Cozinha	67,00
01 Refeitório	23,92
01 Laboratório	36,52
01 Dispensa	12,60
01 Posto de Enfermagem	5,28
01 Depósito de material	57,62
01 Capela	23,60
Área de circulação	127,40
	<b>486,60</b>
<b>Prédio Novo</b>	
<b>2º Piso (Metragem estimada em 278,60 m<sup>2</sup>)</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
02 Salas de repouso	40,40
02 Salas de esterilização	15,60
01 CME	8,10
01 Vestuário	8,80
03 Salas de cirurgias	44,33
01 Sala de RPA	9,00
01 Sala de material de preparo	12,00
03 Banheiros	15,32
Área de circulação	125,05
	<b>278,60</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>1º Piso (Metragem estimada em 278,60 m²)</b>	
02 Suítes	50,98
02 Pediatria	23,95
01 Sala da Enfermagem	12,73
01 Recepção	31,30
01 Consultório	11,31
06 Banheiros	29,06
01 Posto de Enfermagem	10,14
01 Farmácia	23,20
Área de circulação	85,93
	<b>278,60</b>
<b>Térreo (Metragem estimada em 177,84 m²)</b>	
01 Farmácia	37,76
01 Auditório	26,00
01 Sala de Contas médicas	13,34
01 Sala da direção	7,60
01 Sala da Administração	10,66
02 Banheiros	15,60
Área de circulação	66,88
	<b>177,84</b>
<b>Pátio</b>	
<b>Térreo Pátio (Metragem estimada em 131,75 m²)</b>	
01 Lavanderia	38,07
03 Almoxxarifados	37,76
01 Sala de máquinas (Gerador)	14,85
01 Depósito de mobiliário velho	18,24
Área de circulação	22,83
	<b>131,75</b>

5.1.4. **RECURSOS HUMANOS:**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Aux. Adm. Plantão Recepção</b>	<b>4</b>
<b>Aux. Adm. 40h</b>	<b>3</b>
<b>Tec. Enfermagem</b>	<b>16</b>
<b>Tec. Enfermagem</b>	<b>2</b>
<b>Serviço Gerais / Copeira</b>	<b>2</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>Cozinheira</b>	4
<b>Serviços Gerais Limpeza</b>	2
<b>Serviços Gerais Limpeza</b>	4
<b>Enfermeiro</b>	5
<b>Enfermeiro Gerente de Qualidade</b>	1
<b>Enfermeiro Diarista RT</b>	1
<b>Farmacêutico</b>	1
<b>Auxiliar de Farmácia</b>	1
<b>Tec. Manutenção</b>	2
<b>Motoristas Plantão</b>	4
<b>Motorista Diarista</b>	1
<b>Médico Generalista – Seg. a sexta</b>	5
<b>Médico Generalista – Sab. e dom</b>	2
<b>Médico Cirurgião Geral</b>	1
<b>Médico Ginecologista/Obstetra/Sobre aviso</b>	1
<b>Médico Anestesiologista</b>	1
<b>Médico RT</b>	1
<b>Médico Pediatra</b>	1
<b>Nutricionista RT</b>	1
<b>Assistente Financeiro</b>	1
<b>Administrador Hospitalar</b>	1
<b>Médico Cardiologista - Ambulatório</b>	1
<b>Médico Neurologista Adulto - Ambulatório</b>	1
<b>Médico Ginecologista/Obstetra - Ambulatório</b>	1
<b>Médico Generalista - Ambulatório</b>	1
<b>Médico Ortopedista - Ambulatório</b>	1
<b>Agente Comunitário de Saúde – PACS</b>	4

## **5.2. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS):**

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS é destinado a prestar o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial.

O CAPS localizado no município de Santa Maria Madalena é classificado, de acordo com a normativa do Ministério da Saúde, na modalidade tipo I.

Dentre suas atribuições, deve funcionar em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, realizar atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; atendimento à família e atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O CAPS conta com equipe multidisciplinar, formada por médico, assistente social, fisioterapeuta, psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem e oficineiro. A unidade atende a uma média de 15 pacientes, que, além das consultas de saúde, participam de oficinas terapêuticas, visando melhorar sua qualidade de vida e sua relação com a família e a sociedade. Eles também recebem refeições e medicamentos.

**5.2.1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:**

O CAPS I Santa Maria Madalena está situado à Rua Barão de Madalena, nº 66, Centro, Santa Maria Madalena/J, cadastrado com o CNES: 6306276, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

**5.2.2. SERVIÇOS E PRODUÇÃO ASSISTENCIAL:**

ATENDIMENTO	ESTIMATIVA/DIA
Pacientes	Máximo 30

**5.2.3. ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	6,02
01 Sala de Atendimento Médico	12,18
01 Quarto	13,16
01 Hall	8,16
01 Sala	10,20
01 Recepção	22,80
01 Cozinha	11,40
01 varanda Aberta	8,20

**5.2.4. RECURSOS HUMANOS:**

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Assistente Social 20H	1
Médico Psiquiatra 20H	1
Fisioterapeuta 20H	1
Oficineiro	2
Auxiliar Administrativo 40H	1
Enfermeiro 20H	1
Téc. Enfermagem 40H	1
Gerente Psicólogo	1

**5.3. UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011) tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para sua expansão, qualificação e consolidação, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

A Atenção Básica é a principal porta de entrada no SUS. Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

No município de Santa Maria Madalena a cobertura da Equipe de Saúde da Família - ESF é de 46%, através de três ESF, localizadas nas seguintes áreas:

- i. Área rural - PSF Manoel de Moraes, abrangendo duas áreas em anexo (Loretti e Vila Sampaio).
- ii. Área rural - PSF Triunfo, abrangendo cinco áreas em anexo (Osório Bersot, Sossego do Imbé, Santo Antônio do Imbé, Agulha dos Leais e Brinco).
- iii. Área urbana – PSF Colombiano de Almeida Santos – Arranchadouro, abrangendo quatro áreas em anexo (Terras Frias, Ribeirão Santíssimo, Barra Linda e Alto Imbé).

**5.3.1. PSF MANOEL DE MORAES:**

**5.3.1.1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:**

O PSF Manoel de Moraes está situado à Rua Manoel de Moraes S/N, cadastrado com o CNES: 2268442, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. A Unidade Básica de Saúde abrange os Postos de Saúde relacionados abaixo:

CNES	NOME
2268477	POSTO DE SAUDE DE DR LORETI

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	6,26
01 Consultório	16,04
01 Sala	6,54
01 Correio	6,00
01 Varanda	16,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CNES	NOME
2268426	POSTO DE SAUDE DE VILA SAMPAIO

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Prédio	m <sup>2</sup>
03 Banheiros	6,70
01 Consultório Médico	9,00
01 Consultório Odontológico	9,00
01 Farmácia	2,78
01 Sala de Curativo	6,00
01 Secretaria	3,30
01 Copa	4,50
01 Hall de Espera	18,96
01 Área de Circulação	4,73

**5.3.1.2. SERVIÇOS E PRODUÇÃO ASSISTENCIAL:**

PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA/MÊS
Consultas Médicas	320
Consultas Enfermagem	100
Atendimento Odontológico	400
Visitas Domiciliares ACS	600

**5.3.1.3. ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
<b>PSF MANOEL DE MORAES</b>	
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	3,00
01 Sala de Curativo	10,00
01 Cozinha	8,91
01 Ante Sala	6,61
01 Consultório Médico	5,33
01 Consultório Odontológico	5,75
01 Garagem	15,90
01 Varanda	15,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**5.3.1.4. RECURSOS HUMANOS:**

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Médico Generalista 40H	1
Enfermeiro 40H	1
Téc. Enfermagem 40H	2
Auxiliar Administrativo 40H	3
Odontólogo 40H	1
Auxiliar de Consultório Dentário 40H	1
Agente Comunitário 40H	6

**5.3.2. PSF TRIUNFO:**

**5.3.2.1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:**

O PSF Triunfo está situado em Triunfo, cadastrado com o CNES: 2268418, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. A Unidade Básica de Saúde abrange os Postos de Saúde relacionados abaixo:

CNES	NOME
2268353	POSTO DE SAUDE DE OSORIO BERSOT

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
03 Banheiros	7,65
01 Consultório Médico	10,03
01 Consultório Odontológico	9,79
01 Farmácia	5,19
01 Atendimento	7,58
01 Copa	8,66
02 Áreas de Circulação	9,78
02 Varandas	34,79
01 Garagem	23,47

CNES	NOME
2268396	POSTO DE SAUDE DE SOSSEGO DO IMBE

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	9,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

01 Cozinha	4,96
01 Sala de Curativo	6,35
01 Sala de Dentista	9,30
01 Almojarifado	2,97
01 Sala de Médico	9,00
01 Secretaria	3,48
01 Varanda	45,50
01 Corredor	4,80

CNES	NOME
2268345	POSTO DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO IMBE

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	4,24
01 Sala de Curativo	6,96
02 Consultórios	18,60
01 Sala	26,01
01 Salão	16,81
01 Varanda	21,00
01 Garagem	11,70
01 Correio	7,00

CNES	NOME
2268361	POSTO DE SAUDE DE AGULHA DOS LEAIS

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	3,38
01 Sala Dentista	12,22
01 Consultório Médico	13,63
01 Garagem	15,60
01 Varanda	17,01
01 Hall	5,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

01 Consultório	14,10
----------------	-------

**NOME**

**POSTO DE SAUDE DO BRINCO**

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Prédio	m <sup>2</sup>
03 Banheiros	6,70
01 Consultório Médico	9,00
01 Consultório Odontológico	9,00
01 Farmácia	2,78
01 Sala de Curativo	6,00
01 Secretaria	3,30
01 Copa	4,50
01 Hall de Espera	18,96
01 Área de Circulação	4,73

**5.3.2.2. SERVIÇOS E PRODUÇÃO ASSISTENCIAL:**

PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA/MÊS
Consultas Médicas	320
Consultas Enfermagem	100
Atendimento Odontológico	400
Visitas Domiciliares ACS	600

**5.3.2.3. ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
<b>PSF TRIUNFO</b>	
Estrutura	m <sup>2</sup>
02 Banheiros	6,57
01 Sala de Curativo	6,58
01 Sala de Vacinação	4,18
01 Sala de Cadastro	4,18
02 Consultório	17,89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

01 Farmácia	4,04
01 Sala de Fisioterapia	8,88
01 Sala de Dentista	11,40
01 Cozinha	7,98
01 Garagem	25,51
01 Varanda	16,82
01 A.S.	6,48

**5.3.2.4. RECURSOS HUMANOS:**

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Médico Generalista 40H	1
Enfermeiro 40H	1
Téc. Enfermagem 40H	2
Auxiliar Administrativo 40H	5
Odontólogo 40H	1
Auxiliar de Consultório Dentário 40H	1
Agente Comunitário 40H	6

**5.3.3. PSF COLOMBIANO DE ALMEIDA SANTOS:**

**5.3.3.1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:**

O PSF Colombiano de Almeida Santos está situado em Arranchadouro, cadastrado com o CNES: 2268450, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. A Unidade Básica de Saúde abrange os Postos de Saúde relacionados abaixo:

CNES	NOME
2268485	POSTO DE SAUDE DE TERRAS FRIAS

**ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
01 Banheiro	5,20
01 Hall	1,44
01 Corredor	3,92
01 Sala	7,80
01 Consultório	6,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CNES	NOME
2268469	POSTO DE SAUDE RIBEIRAO SANTISSIMO

*ESTRUTURA FÍSICA:*

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
04 Banheiros	9,84
01 Consultório	12,90
01 Consultório Médico	9,58
01 Consultório Odontológico	9,58
01 Recepção	8,62
01 Varanda	14,41

CNES	NOME
2268493	POSTO DE SAUDE DE BARRA LINDA

*ESTRUTURA FÍSICA:*

AMBIENTE	QUANTIDADE
Estrutura	m <sup>2</sup>
03 Banheiros	6,70
01 Consultório Médico	9,00
01 Consultório Odontológico	9,00
01 Farmácia	2,78
01 Sala de Curativo	6,00
01 Secretaria	3,30
01 Copa	4,50
01 Hall de Espera	18,96
01 Área de Circulação	4,73

CNES	NOME
2268388	POSTO DE SAUDE DE ALTO IMBE

*ESTRUTURA FÍSICA:*

AMBIENTE	QUANTIDADE
----------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Estrutura	m <sup>2</sup>
01 Consultório	8,96
01 Consultório	7,47
02 Banheiros	3,02
01 Sala de Dentista	7,20
01 Ante Sala	7,20
01 Hall	2,70
01 Varanda	17,18

**5.3.3.2. SERVIÇOS E PRODUÇÃO ASSISTENCIAL ANUAL:**

PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA/MÊS
Consultas Médicas	320
Consultas Enfermagem	100
Atendimento Odontológico	400
Visitas Domiciliares ACS	600

**5.3.3.3. ESTRUTURA FÍSICA:**

AMBIENTE	QUANTIDADE
<b>PSF COLOMBIANO DE ALMEIDA SANTOS – ARRANCHADOURO</b>	
Estrutura	m <sup>2</sup>
04 Banheiros	11,05
01 Ambulatório Odontológico	18,81
01 Recepção	10,56
01 Consultório I	5,76
01 Consultório II	9,84
01 Cozinha	2,64
01 Varanda	18,45
01 Sala de Vacina	8,16
01 Sala de Curativo	5,29
01 Depósito	9,84

**5.3.3.4. RECURSOS HUMANOS:**

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
--------------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>Médico Generalista 40H</b>	1
<b>Enfermeiro 40H</b>	1
<b>Téc. Enfermagem 40H</b>	2
<b>Auxiliar Administrativo 40H</b>	5
<b>Odontólogo 40H</b>	1
<b>Auxiliar de Consultório Dentário 40H</b>	1
<b>Agente Comunitário 40H</b>	6

**6. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTOS:**

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Contrato de Gestão.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1. QUANTO À ASSISTÊNCIA:**

7.1.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.1.2. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas portarias, normas exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade constante neste Termo de Referência.

7.1.3. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.

7.1.4. Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais de cada Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

7.1.5. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

7.1.6. Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.

7.1.7. Fornecer:

- a. Atendimento médico contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência e perfil de atendimento específico no Hospital;
- b. Assistência de Enfermagem contínua nas 24h no Hospital;
- c. Assistência Social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- d. Exames laboratoriais e de imagem;
- e. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, contratada pela OSS, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.
- 7.1.8. Notificar aos órgãos competentes de regulação todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h na sala amarela adulta e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes.
- 7.1.9. Transferir para outras Unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário.
- 7.1.10. Instituir em até 03 (três) meses após o início das atividades e manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias e/ou necessárias.
- a. *Comissão de Ética Médica;*
  - b. *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);*
  - c. *Comissão de Revisão de Óbitos;*
  - d. *Comissão de Revisão de Prontuários.*
- 7.1.11. Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as resoluções e normas do Ministério da Saúde.
- 7.1.12. Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:
- a. *Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana;*
  - b. *Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);*
  - c. *Elaborar rotinas técnicas e assistenciais das Unidades de Saúde da Atenção Especializada e Básica, bem como suas alterações e atualizações, que deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde;*
  - d. *Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde.*
  - e. *Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional de cada Unidade.*
- 7.1.13. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.14. Comunicar à Vigilância em Saúde / Secretaria Municipal de Saúde todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade.

**7.2. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:**

7.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

7.2.2. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado às unidades da atenção especializada e básica.

7.2.3. Observar:

- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- f. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade;
- g. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.2.4. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7.2.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.2.6. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria.

7.2.7. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

7.2.8. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade.

**7.3. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto do Hospital Municipal, e o funcionamento dos horários estabelecidos para as Unidades da Atenção Básica e CAPS.

7.3.2. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente.

7.3.3. Fornecer:

- a. *Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;*
- b. *Serviços de esterilização dos materiais, próprio ou contratado, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;*
- c. *Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento de cada Unidade;*
- d. *Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo de cada Unidade;*
- e. *Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena;*
- f. *Roupas hospitalares no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena;*
- g. *Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;*
- h. *Gases Medicinais;*
- i. *Lavanderia, incluindo o uniforme dos profissionais da assistência do hospital;*
- j. *Limpeza;*
- k. *Manutenção Predial e Conforto Ambiental;*
- l. *Manter o Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica do hospital.*

7.3.4. Apresentar mensalmente os indicadores referidos nos itens 8.1 e 8.2 dentro dos parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.3.5. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.3.6. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

7.3.7. Garantir os itens condicionantes para o correto junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

7.3.8. Arcar com despesas de Concessionária de Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento. As despesas das Concessionárias de água/esgoto e energia elétrica ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena. As faturas de água/esgoto e energia elétrica referentes aos serviços supracitados deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena para as devidas providências.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3.9. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade.

**7.4. QUANTO A GESTÃO DE PESSOAS:**

7.4.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

7.4.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

7.4.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

7.4.4. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

7.4.5. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

7.4.6. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

7.4.7. Garantir que a escala de médicos plantonistas das Unidades sejam cumpridas, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas.

7.4.8. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.

7.4.9. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade.

7.4.10. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena regularmente podendo, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

7.4.11. Manter controle do ponto eletrônico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade.

7.4.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

7.4.13. Apresentar inicialmente à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.4.14. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenche-los adequadamente.

7.4.15. Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

7.4.17. É facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidores de seu quadro efetivo para a Organização Social.

7.4.18. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária fixa e permanente pela Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão.

#### **7.5. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

7.5.1. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido e cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva).

7.5.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

7.5.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

7.5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais.

7.5.6. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, imediatamente após a assinatura do Contrato.

7.5.7. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis das unidades, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria.

7.5.8. Incluir no patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

#### **7.6. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.6.1. Operacionalizar sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, para as atividades assistenciais das Unidades que contemple, no mínimo:

- a. *Controle das consultas e ordem de atendimento;*
- b. *Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;*
- c. *Prescrição médica;*
- d. *Serviços de apoio e relatórios gerenciais.*
- e. *Apresentar cronograma para implantação e operacionalização de sistema informatizado.*

7.6.2. Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados.

7.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados.

7.6.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.6.5. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão das unidades da atenção especializada e da atenção básica.

7.6.6. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

#### **7.7. QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

7.7.1. O acompanhamento orçamentário e financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- a. *Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;*
- b. *Demonstrativo de Despesas;*
- c. *Demonstrativo de Folha de Pagamento;*
- d. *Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;*
- e. *Balancete Financeiro;*
- f. *Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;*
- g. *Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;*
- h. *Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).*

7.7.2. Apresentar à SMS, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, conforme previsto na legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.7.3. E relação ao RATEIO DE SEDE, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas a 7,5% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da ECONOMICIDADE DA GESTÃO. Cabe orientar que o critério que mais se aproxima da acurácia na distribuição de rateio é o número de colaboradores para cada unidade administrada pela OSS. As despesas que comporão o que chamamos de “base” de rateio deverão ser objeto de informação analítica, apresentando nominalmente o colaborador ou a empresa, conforme o caso. A SMS se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada e pertinente ao objeto do contrato.

7.7.4. Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SMS e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

*a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;*

*b. Estatísticas de óbitos;*

*c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;*

*d. Quaisquer outras informações que a SMS julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras das unidades.*

7.7.5. Apresentar à SMS, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS.

7.7.6. Apresentar à SMS, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho, benefícios, horas extras e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

7.7.7. Apresentar à SMS, trimestralmente, os relatórios das comissões especificadas no item 7.1.10.

7.7.8. Confeccionar e apresentar relatórios trimestrais a produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela Ouvidoria da SMS.

7.7.9. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SMS.

7.7.10. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SMS, na sede da unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato de Gestão.

7.7.11. Informar à SMS o contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

**7.8. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS:**

7.8.1. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

7.8.2. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

7.8.3. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.

7.8.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.

7.8.5. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

7.8.6. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza e/ou vínculo e/ou responsabilidade entre os terceiros e o Poder Público.

7.8.7. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.

7.8.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

7.8.9. O conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

7.8.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade e/ou obrigação à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

7.8.11. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena quanto ao desenho e lay out.

7.8.12. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.8.13. A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

7.8.14. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

## **8. PRODUÇÃO CONTRATADA:**

### **8.1. METAS QUANTITATIVAS:**

A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal e deverá situar-se na meta de atendimentos mensais, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média.

#### **8.1.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:**

##### **8.1.1.1. Número de consultas previstas para o ambulatório:**

<b>INDICADOR</b>	<b>METAS/MÊS</b>	<b>VARIAÇÃO MENSAL (10% ABAIXO OU ACIMA DA MÉDIA)</b>
<b>Especialidades médicas</b>	500	450 a 550 consultas

##### **8.1.1.2. Saídas hospitalares:**

<b>INDICADOR</b>	<b>METAS/MÊS</b>	<b>VARIAÇÃO MENSAL (10% ABAIXO OU ACIMA DA MÉDIA)</b>
<b>Cínica Médica</b>	27	24 a 30 saídas
<b>Cirúrgica</b>	16	14 a 18 saídas
<b>Obstétrica</b>	4	3 a 5 saídas
<b>Pediatria</b>	3	2 a 4 saídas

#### **8.1.2. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS):**

<b>INDICADOR</b>	<b>META/MÊS</b>	<b>VARIAÇÃO MENSAL (10% ABAIXO OU ACIMA DA MÉDIA)</b>
<b>Número de atendimentos individuais</b>	300	270 a 330 atendimentos
<b>Número de atendimentos em grupo</b>	16	14 a 18 atendimentos em grupo

#### **8.1.3. UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

INDICADOR	META POR UNIDADE/MÊS	VARIAÇÃO MENSAL TODAS AS UNIDADES (10% ABAIXO OU ACIMA DA MÉDIA)
<b>Consultas Médicas</b>	320 consultas	864 a 1.056 consultas
<b>Consultas Enfermagem</b>	100 consultas	270 a 330 consultas
<b>Atendimento Odontológico</b>	400 atendimentos	1.080 a 1.320 atendimentos
<b>Visitas Domiciliares ACS</b>	600 visitas	1.620 a 1.980 visitas

**8.2. METAS QUALITATIVAS:**

**8.2.1. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

Nº	Método de Cálculo (com fórmula e unidade)	Definição de Termos utilizados no Indicador: a) Numerador b) Denominador		Periodicidade e de Compilação e Apuração dos Dados	Meta	Pontos/Mês
1	Apresentar protocolo e algoritmo do protocolo de IAM e/ou AVCI e/ou SEPSE comunitária	NA	NA	Trimestral	Implantar Protocolo de IAM, AVCI ou SEPSE	20
2	Nº de Óbitos >=24hs/ Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) *100	Nº de Óbitos >=24hs	Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas)	Mensal	≤5%	20
3	Evidências de Políticas e rotinas com priorização de atendimento para grupos de indivíduos vulneráveis	NA	NA	Trimestral	Rotinas estabelecidas e divulgadas com ampla visibilidade de priorização dos grupos vulneráveis	10
4	Nº de pacientes admitidos no Pronto Atendimento com classificação de risco realizada/ Nº de pacientes admitidos no Pronto Atendimento*100	Nº de atendimentos de Urgência e Emergência submetidos a classificação de risco	Nº de pacientes admitidos no Pronto Atendimento	Mensal	100%	20
5	Número de pesquisas de satisfação realizadas /Número de pacientes admitidos no hospital	Nº de pesquisas realizadas	Nº de pacientes admitidos no hospital	Mensal	>70%	10
6	Apresentar grau de conformidade com implantação do check-list de cirurgia segura da OMS cirúrgico	Checklist da OMS realizado	Nº de cirurgias realizadas	Mensal	Implantar checklist cirurgia segura e iniciar monitoramento de aderência aos quesitos propostos	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
--------------	------------

### 8.2.2. INDICADORES DO CAPS

Nº	Indicador	Referências	Memória de Cálculo	Meta	Pontos/Mês
1	Razão entre famílias de usuários que participam de grupos a elas dirigidos e número total de pacientes do serviço	Indicadores para avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial tipo III: resultados de um desenho participativo, 2017.	Nº de núcleos familiares participantes dos grupos / Nº de pacientes ativos	50%	50
2	Proporção de usuários que tem Projeto Terapêutico Singular em relação aos usuários inseridos	Indicadores para avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial tipo III: resultados de um desenho participativo, 2017.	Nº de PTS / Nº de usuários ativos	70%	50
<b>Total</b>					<b>100</b>

### 8.2.3. INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA

Definidos pelas áreas estratégicas da atenção básica : pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero, saúde da criança, controle da hipertensão e do diabetes (referência Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica/Ministério da Saúde, 2013).

Nº	Indicador	Referências	Memória de Cálculo	Meta	Pontos/Mês
1	Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica/Ministério da Saúde, 2013	Número de gestantes com pré natal completo com minimamente 6 (seis) consultas , sobre total de gestantes cadastradas da área de abrangência da equipe com pré-ntal completo * 100	70%	20
2	Média de atendimentos de puericultura para crianças menores de 2 anos	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica/Ministério da Saúde, 2013	Número médio de atendimentos de puericultura (Acompanhamento de Crescimento e Desenvolvimento) realizados por médico ou enfermeiro, para cada criança menor de 2 anos cadastrada da área de abrangência da equipe	0,38 atendimentos/mês (4,5/criança/ano por 12)	20
3	Média de atendimentos por diabético	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica/Ministério da Saúde, 2013	Número de atendimentos de pacientes diabéticos sobre a população alvo cadastrada da área de abrangência da equipe	0,25 atendimento/mês	20
4	Média de	Programa de	Número de	0,17	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	atendimentos por hipertenso	Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica/Ministério da Saúde, 2013	atendimentos de pacientes hipertensos sobre a população alvo cadastrada da área de abrangência da equipe	atendimento/mês	
5	Razão de exames citopatológicos na população alvo adscrita		Número de coletas na população alvo adscrita/ mulheres entre 25 a 64 anos da população adscrita divididos por 3	0,058 das mulheres entre 25 a 64 anos da população adscrita (70% de cobertura)	20
<b>Total</b>					100

## 9. CRITERIOS PARA REPASSES VARIÁVEIS:

Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento à CONTRATADA, fica estabelecido que a parcela mensal que a CONTRATADA faz jus será repassada de forma integral, sendo 90% do valor mensal estabelecido no Contrato de Gestão não condicionado a produção ou metas (**fixo**) e 10% do valor mensal estabelecido no Contrato de Gestão sujeito a descontos (**variável**), dependendo da avaliação trimestral de indicadores de desempenho qualitativo e desempenho quantitativo, conforme sua valoração estabelecida abaixo.

### 9.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

9.1.1. A análise dos Indicadores Quantitativos permitirá calcular o valor da transferência de recursos mensal, considerando as metas quantitativas totais contratadas.

9.1.2. A avaliação referente aos Indicadores Quantitativos corresponderá a **60%** (sessenta por cento) da parte variável estipulada, observado:

9.1.2.1. A avaliação dos indicadores será realizada trimestralmente na forma acumulada no projeto, seguindo a seguinte metodologia:  $PERCENTUAL\ MENSAL = (\% \text{ HOSPITALAR} + \% \text{ CAPS} + \% \text{ ATENÇÃO BÁSICA})/3$  e pela média aritmética dos percentuais alcançados no período de três meses.

9.1.2.2. Estas avaliações ocorrerão nos 03 (três) meses subsequentes ao início das atividades deste projeto, ou seja, a partir do 4º mês. Obedecendo, nos meses de implantação, os percentuais do item 10.1.4.

9.1.2.3. Os desvios serão analisados em relação às metas quantitativas contratadas e gerarão uma variação no valor da transferência de recursos mensal, conforme quadro abaixo:

<b>Volume Realizado</b>	<b>Transferência de Recursos</b>
Acima de 110% do volume máximo contratado	Poderá ensejar repactuação: 60% do repasse variável (100% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)
Entre 90,01% e 110% do volume mínimo contratado	60% do repasse variável (100% da parcela do variável correspondente as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	metas quantitativas)
Entre 80,01% e 90% do volume mínimo contratado	54% do repasse variável (90% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)
Entre 70,01% e 80% do volume mínimo contratado	48% do repasse variável (80% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)
Igual ou Abaixo de 70% do volume mínimo contratado	42% do repasse variável (70% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)

9.1.3. Caso a produção mensal ultrapasse 110% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão.

**9.2. INDICADORES QUALITATIVOS:**

9.2.1. A análise dos Indicadores Qualitativos, permitirá calcular o valor da transferência de recursos mensal, considerando as metas qualitativas dos Indicadores de Desempenho.

9.2.2. A avaliação referente aos indicadores de Qualidade corresponderá a **40%** (quarenta por cento) da parte variável estipulada, observado:

9.2.2.1. A avaliação dos indicadores qualitativos será realizada trimestralmente na forma acumulada no projeto, seguindo a seguinte metodologia:  $PONTUAÇÃO\ MENSAL = (PT\ HOSPITALAR + PT\ CAPS + PT\ ATENÇÃO\ BÁSICA) / 3$  e pela média aritmética dos pontos alcançados no período de três meses.

9.1.2.4. Estas avaliações ocorrerão nos 03 (três) meses subsequentes ao início das atividades deste projeto, ou seja, a partir do 4º mês. Obedecendo, nos meses de implantação, os percentuais do item 10.1.4.

9.2.2.2. A cada trimestre, as unidades terão seus desempenhos qualitativos avaliados e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a entidade receberá notificação da SMS para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão;

9.2.2.3. Os desvios serão analisados em relação às metas qualitativas e gerarão uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal, conforme quadro abaixo:

<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Transferência de Recursos</b>
Maior que 90 pontos	40% do repasse variável (100% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Entre 81 e 90 pontos	36% do repasse variável (90% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)
Entre 71 e 80 pontos	32% do repasse variável (80% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)
Igual ou Abaixo de 70 pontos	28% do repasse variável (70% da parcela do variável correspondente as metas quantitativas)

**10. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os valores correspondentes à parte variável do repasse mensal à Organização Social terão como base o cumprimento das metas e indicadores, podendo sofrer alterações segundo avaliações realizadas. Para o repasse dos recursos financeiros, a Organização Social, deverá seguir os seguintes critérios estabelecidos no ANEXO XII – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Pela prestação dos serviços objeto deste documento, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena repassará à Organização Social, no prazo e condições constantes neste Termo de Referência a importância global estimada para o período de 12 (doze) meses em R\$ 11.673.651,40 (Onze milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

O valor máximo previsto para custeio é de R\$ 11.573.651,40 (Onze milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

<b>Custeio</b>	<b>Estimativa Custo Mensal</b>	<b>Estimativa Custo Anual</b>
Hospital Brasileu Estrela	R\$ 590.679,00	R\$ 7.088.148,00
Centro De Atenção Psicossocial (Caps)	R\$ 76.573,85	R\$ 918.886,20
Unidades de Atenção Básica de Saúde (3 PSFs)	R\$ 297.218,10	R\$ 3.566.617,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 964.470,95</b>	<b>R\$ 11.573.651,40</b>

O valor máximo previsto para investimento é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme detalhamento a seguir:

<b>Investimento</b>	<b>Estimativa Custo</b>
Hospital Brasileu Estrela	R\$ 80.000,00
Centro De Atenção Psicossocial (Caps)	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Unidades de Atenção Básica de Saúde (3 PSFs)	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**10.1. TRANSFERÊNCIA MENSAL:**

10.1.1. O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos será dividida em um valor fixo (90% do valor mensal estabelecido no Contrato de Gestão), e um valor variável (10% do valor mensal estabelecido no Contrato de Gestão), que a CONTRATADA fará jus dependendo da avaliação trimestral de indicadores de desempenho quantitativo e desempenho qualitativo.

10.1.2. Os recursos financeiros referentes ao valor variável estão sujeitos a descontos conforme cumprimento dos indicadores de desempenho quantitativo e desempenho qualitativo, de acordo com o percentual médio de metas atingidas conforme descrito nos subitens 9.1.2 e 9.2.2.

10.1.3. Ao final de cada trimestre, serão apurados os indicadores quantitativos e qualitativos a fim de determinar os ajustes financeiros decorrentes dos desvios a menor, eventualmente constatados, que serão efetuados no mês subsequente ao TRIMESTRE avaliado.

10.1.4. No primeiro mês de atividade da Organização Social, os indicadores quantitativos e qualitativos não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão, já no segundo e terceiro mês de atividade será objeto de cobrança de meta proporcional e crescente, conforme quadro abaixo:

Mês 1	Mês 2	Mês 3
Sem meta	50% das metas	80% das metas

10.1.5. A 1ª parcela dos recursos financeiros será repassada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Gestão. As demais serão realizadas no primeiro dia útil do mês consignado, conforme Cronograma a seguir.

10.1.6. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 15 do mês subsequente.

10.1.7. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

10.1.8. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social.

**10.2. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS À INVESTIMENTOS:**

**10.2.1.** O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento referente a despesas de Investimento será transferido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena em quantas parcelas forem necessárias.

**10.2.2.** A parcela de investimento acontecerá dentro da vigência do contrato, desde que haja disponibilidade financeira e necessidade com a devida autorização da SMS. A liberação destas parcelas não está condicionada à apresentação prévia de qualquer relatório, o qual deverá ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento da parcela inicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.2.3.** Devidamente fundamentado e considerando as especificidades tecnológicas e de ambiente próprias do setor saúde, as partes poderão acordar suplementação orçamentária exclusiva para projetos de revitalização e investimento, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico ao Contrato ou aditamento dos firmados e vigentes, observados os limites legais.

**10.2.4.** Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, à Organização Social, deverá submeter à SMS o respectivo projeto com orçamento para prévia análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para autorização da transferência do recurso de investimento.

**10.3. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.3.1.** A parcela correspondentes ao mês 1 do cronograma de desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, a título de adiantamento, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês. As demais parcelas serão creditadas, mensalmente, conforme item 10.1.5.

**10.3.2.** Em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos nº 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio nº 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 24, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.

**10.3.3.** A parcela de investimento ocorrerá dentro da vigência do contrato, desde que haja disponibilidade financeira e necessidade com a devida autorização da SMS.

**10.3.4.** A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma abaixo.

**10.3.5.** As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

<b>Mês</b>	<b>Transferências</b>
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referentes ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio
Mês 13	Transferência de Recursos nº 13 referente ao Custeio
Mês 14	Transferência de Recursos nº 14 referente ao Custeio
Mês 15	Transferência de Recursos nº 15 referente ao Custeio
Mês 16	Transferência de Recursos nº 16 referente ao Custeio
Mês 17	Transferência de Recursos nº 17 referente ao Custeio
Mês 18	Transferência de Recursos nº 18 referente ao Custeio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Mês 19	Transferência de Recursos nº 19 referente ao Custeio
Mês 20	Transferência de Recursos nº 20 referente ao Custeio
Mês 21	Transferência de Recursos nº 21 referente ao Custeio
Mês 22	Transferência de Recursos nº 22 referente ao Custeio
Mês 23	Transferência de Recursos nº 23 referente ao Custeio
Mês 24	Transferência de Recursos nº 24 referente ao Custeio

**10.3.6.** A entidade deverá apresentar mensalmente à SMS a Planilha abaixo preenchida para fins de avaliação do Contrato de Gestão.

**Planilha de Despesas de Custeio e Investimento**

Itens de Custeio	Mês	Total											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Pessoal</b>													
Salários													
Encargos													
Provisionamento (13º salários e férias)													
Provisionamento (Rescisões)													
Benefícios													
Outras (a especificar)													
<b>Total (a)</b>													

<b>Materiais e Medicamentos</b>													
Medicamentos													
Materiais de consumo													
Outras (a especificar)													
<b>Total (b)</b>													

<b>Área de Apoio</b>													
Alimentação													
Coleta de resíduos hospitalares													
Esterilização													
Exames Laboratoriais e de Imagem													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Lavanderia													
Limpeza													
Manutenção Predial													
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)													
Segurança Patrimonial / Vigilância													
Seguros													
Telefone													
Transporte Avançado – Ambulância													
Uniformes													
Outras (a especificar)													
<b>Total (c)</b>													

<b>Gerenciais e Administrativas</b>													
Assessoria jurídica													
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira													
Contabilidade													
Educação continuada													
Material de escritório													
Tecnologia de Informação													
Outras (a especificar)													
Acreditação													
Rateio da Contratada													
<b>Total (d)</b>													

<b>Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)</b>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Itens de Investimentos	Mês	Total											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Equipamentos													
Padronização Visual													
Obras e Reformas													
Outros (especificar)													
<b>Total de Investimento (f)</b>													

<b>Total Geral = (e) + (f)</b>													
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**11. DA SUPERVISÃO:**

11.1. A Coordenação e supervisão da prestação dos serviços das unidades da atenção básica e da atenção especializada previstas neste Termo são de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

11.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

11.3. A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

**12. DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS:**

12.1. Os equipamentos e materiais permanentes listados serão cedidos mediante Termo de Permissão de Uso, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão. A relação de equipamentos e materiais permanentes encontra-se no ANEXO XI do Edital.

12.2. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.

12.3. Todos os equipamentos adquiridos com os recursos de investimentos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

12.4. A aquisição de novos equipamentos que sejam necessários à manutenção dos serviços contratados, seja para reposição em razão de obsolescência, desgaste natural, seja para inovação tecnológica, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou da OSS, desde que previstos recursos de investimento.

**13. VISITA TÉCNICA:**

13.1. A Visita Técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes reconheçam as instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos das unidades, sendo condição obrigatória para a elaboração da Proposta Técnica e Econômica.

13.2. A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr João Varela dos Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Filho, de 2ª a 6ª feira, de 08:00h às 16:00h, pelos telefones (22) 2561- 1788, (22) 2561- 1132 ou (22) 2561-1266 devendo ser realizada entre os dias **XX/XX/2018 a XX/XX/2018** . Eventuais dúvidas e possíveis esclarecimentos em relação a esta visita poderão ser direcionados através deste mesmo contato ou encaminhados pelos e-mails [saude@pmsmm.rj.gov.br](mailto:saude@pmsmm.rj.gov.br) ou [saudesantamariamadalena@gmail.com](mailto:saudesantamariamadalena@gmail.com).

**13.1.1.** Na ocasião da visita às Unidades a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (ANEXO V) devidamente assinado.

**13.1.2.** Só será permitida a participação de até 04 (quatro) representantes por Organização Social na Visita Técnica.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com os serviços a serem executados, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (que não seja a proponente), indicando local, natureza, período de atuação (especificando a quantidade de dias, meses e anos ou a data de início e fim da prestação de serviço) e qualidade que permitam avaliar o desempenho da entidade, referente às parcelas de maior relevância:

*a. Comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde públicos ou privados em unidades hospitalares.*

*b. Comprovação de experiência em gestão de serviço públicos ou privados e ações voltadas à urgência e emergência.*

*c. As comprovações descritas nas letras "a" e "b" limitar-se-ão à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada.*

14.2. Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou dirigente, no mínimo 01 (um) profissional, através de contrato ou pela CLT, de nível superior com graduação ou especialização em gestão em saúde pública.

14.3. Comprovação de Visita técnica.

14.4. Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou dirigente, profissional médico, cadastrado no Conselho, além de sua regularidade e quitação perante o Conselho.

14.5. No caso dos profissionais, a comprovação dar-se-á através da apresentação do currículo e dos documentos comprobatórios do mesmo.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

15.1 O limite máximo anual de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão, correrão à conta dos seguintes programas de trabalho:

15.1.1 Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar: 03.01.10.302.0049.2.240

15.1.2 PACS: 03.01.10.301.0049.2.217

15.1.3 PSF: 03.01.10.301.0049.2.215

15.1.4 CAPS: 03.01.10.301.0049.2.437



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**16. VIGÊNCIA DE CONTATO:**

16.1 O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua respectiva celebração, conforme dispõe o Inciso VII, do Art. 8º, do Decreto Municipal nº. 1985/2015, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**